



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 635/2013 - SID 14.572.565-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 635/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, representado pelo Chefe do Poder Executivo ALVARO DENIS CENI SCOLARO, prefeito eleito em janeiro de 2017, portador do RG nº 8.124.995-4 e CPF nº 009.378.889-40, em consonância com o contido no protocolo sob nº 14.572.565-8 e com a autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 635/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de maio de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.


Alvaro Denis Ceni Scolaro,
Prefeito de Chopinzinho.